



NOTA DE IMPRENSA

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mogadouro, reunida ordinariamente, via VTC (*videoconferência*), hoje dia 26 de agosto de 2020, e considerando:

- a) As deliberações tomadas na reunião extraordinária desta Comissão, realizada em 24 de agosto do corrente ano;
- b) A manutenção até à presente data da existência de 4 casos positivos COVID-19 no concelho de Mogadouro;
- c) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020, de 14 de agosto, que declara a Situação de Contingência e Alerta em todo o território nacional continental, das 00:00 horas do dia 15 de agosto de 2020 e até às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2020, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- d) A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Mogadouro, no dia 25 de março de 2020;

Deliberou por unanimidade:

1. Manter as deliberações tomadas na reunião extraordinária realizada em 24 de agosto do corrente ano;
2. A qualquer momento, poderem vir a ser tomadas novas medidas de prevenção caso surjam novos surtos epidemiológicos e novas cadeias de transmissão;
3. Apelar à consciência cívica e compreensão de todos os munícipes para que mantenham a adoção de comportamentos preventivos de acordo com as normas emanadas pela DGS, mantenham o distanciamento físico, o uso de máscara de forma correta e a higienização das mãos com álcool gel ou lavagem de forma frequente, no sentido de se proteger a si e aos outros.

Relativamente às medidas tomadas, importa esclarecer face às dúvidas suscitadas e a algumas questões levantadas publicamente no que diz respeito às mesmas, o seguinte:

1. Quanto à proibição da realização de procissões e outras manifestações de qualquer natureza em todo o concelho de Mogadouro, esta CMPC, e, sempre que lhe foi



solicitada autorização para a realização de algumas procissões em várias localidades do nosso concelho, independentemente da forma como estas seriam organizadas, desde o início da pandemia foi sempre tomada a mesma posição, ou seja, a não autorização da realização das mesmas, tendo por base as diversas Resoluções do Conselho de Ministros que proibiam e proibem expressamente “Desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza, em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas”, sendo a hora e data mencionada (23:59 h, do dia 31 de agosto de 2020) a que vigora e consta do nº1, da Resolução do Conselho de Ministros nº 63-A/2020, de 14 de agosto;

2. Embora os parques desportivos e infantis, propriedade do Município de Mogadouro já se encontrem encerrados desde o dia 13 de março de 2020, a CMPC deliberou encerrar de imediato todos os parques infantis e desportivos, sejam eles ao ar livre ou em recinto fechado, em todo o concelho de Mogadouro, sendo a hora e data mencionada (23:59 h, do dia 31 de agosto de 2020) a que vigora e consta igualmente do nº1, da Resolução do Conselho de Ministros nº 63-A/2020, de 14 de agosto.

O Presidente da Comissão Municipal,

(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)